



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTÓCOLO nº 0029 / 2023  
Dia \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 30/01/2023  
J.  
Fundação

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 30 de Janeiro de 2023.

**Assunto ⇒ Projeto de Lei Nº 1821 de 30.01.2023 Referente Suplementação.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1821 de 30.01.2023 em “**CARATER DE URGÊNCIA**” que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Pedimos por gentileza que convoque os Senhores Vereadores para **Sessão Extraordinária** para aprovação do Projeto de Lei Nº 1821 de 30.01.2023.

Na expectativa de contar com participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossas Excelências e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EDIMILSON SANTOS ELIZARIO**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1821 de 30.01.2023 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto destina-se a autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal Nº 4320/64.

**O valor de cada suplementação de que trata o presente Projeto de Lei será expedido Decreto pelo Poder Executivo Municipal que será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e da Câmara Municipal de Rio Bananal.**

**OBJETIVO** → Tem por finalidade de atender diversas áreas da Educação, como aquisição gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da rede município, transporte escolar, aquisição de material didático, devolução de saldo de convênio com a união, praça de São Jorge de Tiradentes (outros recursos vinculados) e elaboração de projetos (outros recursos vinculados).

Estamos confiantes de que os ilustres Vereadores haverão de examinar e aprová-la, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender as necessidades dos municípios.

Sempre ao dispor dessa Casa de Leis, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

É a Justificativa.

Rio Bananal/ES, 30 de Janeiro de 2023.

**EDIMILSON SANTOS ELIZARIO**  
Prefeito Municipal





PROTOCOLO Nº 0090 / 2023  
Fis \_\_\_\_\_ Umo \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 30 / 01 / 2023  
J. \_\_\_\_\_  
P. \_\_\_\_\_

**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 1821/2023

Rio Bananal/ES, 30 de Janeiro de 2023.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$ 2.811.868,82 (dois milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

§ 1º O valor mencionado no Artigo 1º desdobra nas seguintes fontes de recursos:

<u>FONTE DE RECURSO</u>	<u>VALOR R\$</u>
255000000000 – Transferência de Salário Educação	1.384.590,62
255100000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	68.919,69
255200000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.364,88
255300000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	68.919,69
259900000000 – Outros Recursos Vinculados a Educação	704.142,36
270000000001 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União	17.563,54
289900000000 – Outros recursos vinculados	420.368,04

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Artigo 3º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto detalhado cada dotação orçamentária suplementada respeitando o valor autorizado por cada fonte de recurso.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 30 (trinta) dias no mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Atenciosamente,

*Edmilson Santos Elizário*  
EDMILSON SANTOS ELIZÁRIO  
Prefeito Municipal

